



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta Prefeitura, para a contratação de empresa com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, conforme MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, que são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2018, permitindo-se a participação de interessados até a declaração final de Credenciamento dos proponentes interessados. Após a declaração de credenciamento dos interessados não mais serão aceita a entrega de envelopes de proponentes retardatários. O Credenciamento iniciará as 09:00 horas.

1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação após o término do credenciamento dos interessados.

1.4. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, e demais legislações pertinentes.

2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Tomada de Preço é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

2.2. São partes integrantes do presente edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Minuta Contrato
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV - Planilha Orçamentária
- Anexo V - Projetos



3. OBJETO

3.1. O presente Edital de Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, conforme MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, que são partes integrantes do presente Edital, independente de transcrição.

3.2. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão as liberações da autorização do Início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

3.3. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo III do presente edital.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

10.01.03.20.605.0035.3065.44905100 – Ficha 0866

5. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços, empresas:

- a) em consórcio;
- b) que haja sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) que não tiver sido cadastrado até 03 dias antes da abertura da licitação junto a Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

5.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Se possível a empresa deverá enviar representante legal para participar das reuniões de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e envelopes propostas.

5.4. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura desta licitação, poderá encaminhar por escrito, junto com o envelope “A” – Documentação de Habilitação a declaração de desistência ao prazo recursal relativo a fase de habilitação.

5.5. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como validas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

5.6. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior.



6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.3 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixada no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preços entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
ENVELOPE A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018
ENVELOPE B: PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

7.3. O envelope “A” conterá documentos no original ou copia autenticada em cartório ou por servidor municipal, de modo a comprovar a habilitação da empresa.

7.4. As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores da obra.

7.5. Nenhum certificado de registro cadastral, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6. Só serão aceitas as propostas com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 30 (trinta) dias.

7.7. As empresas interessar em participar da presente licitação deverão efetuar seu cadastro até o dia 07/06/2018, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitarem na presente licitação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



8.1.1. Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

8.1.2. Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.1.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.1.2.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.1.2.4. Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 8.1.2.6. Certidão negativa de débitos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Atenção: Para fins da comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade, conforme exigências contidas nos subitens 8.1.2.2(Federal) e 8.1.2.5(INSS).

8.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Cível Negativa emitida pela internet.

8.1.4. Documentação relativa a Qualidade Técnica

- 8.1.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho profissional competente de sua sede ou domicílio, dentro da validade para a abertura da presente licitação.
- 8.1.4.2 – **Qualificação Técnica Profissional:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de



engenheiro civil detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devendo ser obrigatoriamente, acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, contendo no mínimo:

- a) 120 m² Laje Pré-Moldada;
- b) 400m² Engradamento para telhas cerâmicas;
- c) 400m² Cobertura Telha cerâmica
- d) 700m² Pintura em paredes

8.1.4.3 – **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de mesma natureza dos aqui licitados, devendo o atestado conter a execução de no mínimo:

- a) 120 m² Laje Pré-Moldada;
- b) 400m² Engradamento para telhas cerâmicas;
- c) 400m² Cobertura Telha cerâmica
- d) 700m² Pintura em paredes

8.1.4.3.1 - Tanto o Atestado de Capacidade Técnica – Profissional quanto o Atestado de Capacidade Técnica – Operacional deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA.

8.1.4.4 - A proponente deverá comprovar, também:

- a) o vínculo entre ela, proponente, e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico, podendo esta comprovação ser apresentada por uma das seguintes alternativas:
 - a1) Apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho;
 - a2) Contrato de Trabalho;
 - a3) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - a4) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo Contrato Social em vigor;
 - a5) Declaração, firmada pelo representante legal da proponente, que assume o compromisso de contratar o profissional por ele indicado como RT (Responsável Técnico), caso seja a vencedora do certame licitatório, ficando condicionado a apresentação do vínculo quando na assinatura do contrato, sob pena de recair as penalidades cabíveis por apresentação de declaração falsa.

8.1.5 – Demais Documentos de habilitação

- a) Juntamente com os documentos supra citados, deverão ser apresentados para fins de habilitação, declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, bem como não é inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, estando ciente a empresa da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.2 - As empresas que não forem cadastradas junto ao município de Itamarandiba, poderão obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, mediante a apresentação dos documentos constantes dos itens 8.1.1 ao 8.1.4 do presente edital, até o dia 07/06/2018.

8.3.1 - A microempresa e empresa de pequeno poderão usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, desde que apresentem (junto com os documentos de habilitação, dentro do envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação):

8.3.2 - No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.3.3 - No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



8.3.4 - No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5 - Tendo-se em vista que poderá haver alteração do local constante do projeto para a construção da obra que é objeto do presente edital, não será exigida a visita técnica, porém qualquer empresa licitante poderá agendar a visita técnica, da área atualmente prevista para a construção, caso a mesma julgue necessário para a melhor elaboração de sua proposta comercial. Desejando a empresa licitante realizar a visita técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria de Obras deste município, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

8.3.6 - Buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência, faculta-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Membros da Comissão de Licitações a consulta nos sites competentes para a verificação, emissão, impressão e inclusão de qualquer documento de habilitação ou declaração que possa ser disponibilizado pelos meios de informática e que eventualmente esteja omisso ou sem validade no envelope documentação da empresa proponente, não se responsabilizando o Presidente ou Membros da Comissão de Licitações pela ausência de internet no dia e local da sessão. As eventuais consultas e inclusão de documento omisso não gerará inabilitação do licitante.

8.3.7 - Declarações acaso omissas poderão ser assinadas no ato da sessão de julgamento de habilitação, desde que presente o representante legal da empresa proponente ou seu representante munido de credenciamento.

8.3.8 - Para fins de comprovação das qualificações técnica operacional e profissional, será admitida o somatório de atestados.

9. JULGAMENTO

9.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei No. 8.666/93 e Lei No 8.883/94.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de Preços e conforme determinações das Leis Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

9.3. O envelope A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope B (proposta de preço), devolvendo-se fechados os envelopes B das empresas tidas por inabilitadas, 15(quinze) dias após a homologação do presente processo. Somente as empresas habilitadas terão abertos pela comissão o envelope B.

9.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante.



- 9.6. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.7. A comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora para divulgação.
- 9.8. Somente serão abertos os envelopes “B” das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos as empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15(quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.
- 9.9. O envelope de Proposta de Preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.
- 9.10. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;
- 9.11. Em caso de empate proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do art. 45 parágrafo 2º Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.12. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.
- 9.13. A homologação será feita pelo menor preço global desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.
- 9.14. Os débitos referentes a CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.
- 9.15. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba reserva-se no direito de reter 10 (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.
- 9.16. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itamarandiba o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e ate rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.
- 9.17. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada devera observar os requisitos mínimos de qualidade resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.18. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis da Prefeitura.
- 9.19. Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na faturas.
- 9.20. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade da Prefeitura Municipal de Itamarandiba relativamente a esses encargos.

10.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba em moeda corrente nacional, de conformidade com as medições aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras deste município e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.

10.2. A empresa contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.



11. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – No envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da empresa proponente, contendo a Planilha Orçamentária devidamente assinada por seu representante legal ou por seu engenheiro responsável.

11.2 – Na ausência da assinatura na proposta de preços e estando presente seu representante legal durante a sessão da licitação, a mesma poderá ser assinada pelo mesmo.

11.3 – Na ocorrência de discordância entre o valor unitário e total proposto, prevalecerá o valor unitário, podendo o Presidente da Comissão de Licitações corrigir os valores que eventualmente forem encontrados sem que a proposta seja desclassificada, constando em Ata do valor corrigido da Planilha Orçamentária.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil posterior a data anteriormente fixada.

12.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

12.3. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

12.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante após o termino das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

12.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

12.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

12.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

12.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

12.11. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.12. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.13. Será exigida prestação de garantia na contratação de que trata esse procedimento, na forma do art. 56, da Lei 8.666/93, no montante de cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

13. DO ARBITRAMENTO E FORO

13.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Itamarandiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itamarandiba, 23 de maio de 2018.

José Adilson Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**TOMADA DE PREÇOS 0003/2018
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO, EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, com sua sede estabelecida à Rua Tabeião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando Alves, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pela Sr.(a), portador do CPF nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE REALIZAR A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, conforme MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MINUTA DE CONTRATO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2018, a qual o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as formas do artigo 54 da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e ainda:

- manter durante todo o período de execução do Contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MG;
- promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e a obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- c) executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) apresentado(s) nos termos do Edital;
- d) ter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do Contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- e) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- f) efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;
- g) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Itamarandiba ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- h) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- i) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- j) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- l) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- m) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- n) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso;
- o) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;
- p) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- q) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- r) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- s) apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do projeto Básico, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato;
- u) manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- v) qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato;



x) fornecer todos os materiais, mão de obra, transportes, hospedagens, alimentações, encargos sociais, impostos e taxas de qualquer natureza acaso devidos, enfim, todas as despesas que envolverem o objeto do presente contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do fiscal do Contrato;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GARANTIA

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro apresentado e planilha de custo unitário constante da proposta de preço da contratada.

Subcláusula Primeira - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

Subcláusula Segunda - A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.03.20.605.0035.3065.44905100 – Ficha 0866

Subcláusula Terceira - Será exigida prestação de garantia na contratação de que trata esse procedimento, na forma do art. 56, da Lei 8.666/93, no montante de cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba em moeda corrente nacional, em parcelas mensais, de acordo com as Planilhas de Medição, em até 30 (trinta) dias após a validação dessa, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à primeira fase, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Prova de Inscrição da Obra junto ao INSS. No caso da parcela relativa a última fase, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento comprobatório da Baixa da obra junto ao INSS.

Subcláusula Primeira - A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.



CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser entregue pela Secretaria Municipal de Obras de Itamarandiba/MG, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, consignado no Livro de Ocorrências, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, houver interrupção dos trabalhos.

Subcláusula Primeira - Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratado ou a sua paralisação injustificada, a critério da Secretaria Municipal de Obras de Itamarandiba.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus anexos.

Subcláusula Primeira - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela CONTRATANTE obrigará à CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local do serviço, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

Subcláusula Terceira- No presente instrumento contratual, onde lê-se “fiscal do Contrato” entenda-se como um Engenheiro designado pela CONTRATANTE para proceder à fiscalização da execução deste Contrato.

Subcláusula Quarta - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o Contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de Termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, possível das sanções cabíveis.

Subcláusula Quinta - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

Subcláusula Primeira – Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação da sua regularidade.

Subcláusula Segunda - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.



Subcláusula Terceira - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

Subcláusula Quarta - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Subcláusula quinta - Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas:

- de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- de 2,0% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;

- de 0,2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

- de 2,0% sobre o valor total da Proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itamarandiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, obrigando se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

obrigações estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão, a esta assegurados os direitos previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automaticamente e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) Atraso decorrente da defasagem da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa de programação superior a 15 (quinze) dias;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta - Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - a dissolução da sociedade;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;
 - a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;
- Subcláusula Sexta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º. 8.666/93 e sua alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Subcláusula Sétima - Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará para publicação, o extrato deste Contrato em Diário Oficial, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros;

b) A CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e da aquisição, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ela destinados, havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Itamarandiba/MG, de de 2018

Contratante

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

**PROJETO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL
DE ITAMARANDIBA**

MEMORIAL DESCRITIVO

01 – OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir o escopo dos serviços à serem realizados para execução da construção do novo mercado municipal de Itamarandiba, indicando assim os serviços a serem realizados, seus padrões de acabamento e seu funcionamento pertinente.

02 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Seguindo o projeto anexo a este memorial, a obra consiste na construção do Novo Mercado Municipal, esta obra será realizada na Rua Dona Jovelina, Bairro Centro da Sede do Município de Itamarandiba no local indicado no projeto.

03 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

03.01 – Serviços preliminares:

03.01.01 – Placa de obra:

Deverá ser confeccionada placa metálica padrão Governo do estado nas dimensões de 3,00 x 2,00m respeitando as especificações constantes no Manual Visual de Cores e Proporções.



01.01.01 – Locação da Obra:

Executado o levantamento topográfico necessário ao detalhamento plani-altimétrico, a locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantadas ou utilizadas para a execução do levantamento topográfico, rigorosamente de acordo com os projetos apresentados pela CONTRATANTE.

A locação deverá ser efetuada com equipamentos de precisão compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico, devidamente aferido segundo normalização própria do INMETRO.

Nos casos em que o movimento de terra tenha sido executado, inicia-se a locação pelos elementos da fundação, sapatas isoladas. Caso contrário, a locação será iniciada pelo próprio movimento de terra.

Uma vez locadas e executadas as fundações, loca-se as estruturas intermediárias, como os blocos e baldrames. Os elementos são marcados pelo eixo, definindo-se posteriormente as faces internas, nos casos em que sejam necessários.

A demarcação dos pontos que irão definir a edificação no terreno é executada partindo-se do referencial previamente definido (alinhamento da rua, ponto deixado pelo topógrafo no controle do movimento de terra ou lateral do terreno, etc.), considerando-se três coordenadas, sendo duas planimétricas e uma altimétrica, definindo-se o eixo do elemento a ser demarcado.

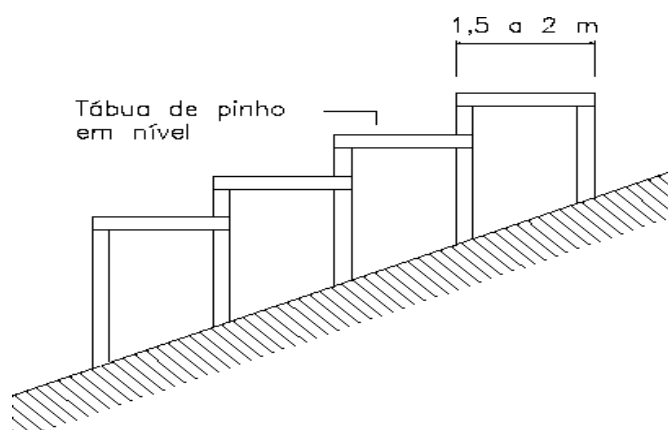
Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da referência de nível – RN e alinhamento geral da obra, de acordo com os projetos fornecidos pela CONTRATANTE, devendo a FISCALIZAÇÃO ser imediatamente avisada, a respeito de divergências porventura encontradas.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados por meio de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou em marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre gabaritos de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os gabaritos serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços de fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

O gabarito ou tabeira será executado com peças de madeira 8 x 8cm, espaçados de 1,50 a 1,80m, nos quais serão fixadas tábuas de 15 ou 20cm de largura, que servirão de suporte para as linhas que definirão os elementos demarcados, e podem ser de arame recozido nº 18



ou fio de nylon, observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e esquadro do conjunto. Deverão ser destacados em tinta, na cor vermelha, todos os “pontos notáveis” para a perfeita marcação e conferência da obra, bem como identificados, concomitantemente, mediante fixação de um prego 18x30. Será instalado ao redor de todo o edifício a ser locado, a aproximadamente 1,00m do local de construção e com altura superior ao nível do baldrame, variando de 0,40 m a 1,5 m acima do nível do solo. Em terrenos acidentados e com grande desnível deverá ser construído em patamares (conforme figura).



As linhas das coordenadas planialtimétricas cruzam-se definindo o ponto de locação, o que é transferido para o solo com o auxílio de fio de prumo, cravando-se um piquete neste ponto. Para a medição das coordenadas, deve-se tomar sempre a mesma origem, trabalhando-se com cotas acumuladas para evitar a propagação de possíveis erros. Definido o alinhamento dos elementos, determina-se a face, na própria tabeira, colocando-se pregos laterais.

Outros serviços de topografia além dos de locação da obra propriamente dita estão contemplados no BDI.

01.01 Movimentação de Terra:

01.01.01 – Escavação Manual:

A demarcação e acompanhamento dos serviços a executar devem ser efetuados por equipe de topografia da CONTRATADA e liberada pela FISCALIZAÇÃO, devendo atender às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

A execução de todos os serviços deve ser regida, protegida e sinalizada contra riscos de acidentes, segundo prescrições contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenção especial deve ser dada às cavas e valas em proximidade de obras já existentes, acompanhando as diversas etapas de execução, para que seja possível adotar, quando necessário, as medidas cabíveis de proteção.

Quando da abertura de valas, estas deverão ser realizadas no sentido de jusante para montante e executadas em caixão (talude vertical), a partir dos pontos de lançamento onde seja possível o seu esgotamento por gravidade, caso ocorra a presença de água durante a escavação.

No período de execução das escavações, essas deverão ser inspecionadas verificando-se a existência de solos com características e natureza tais que, comparadas com as exigências de projeto, necessitem ser removidos ou substituídos.

O fundo das cavas e valas, antes do assentamento da obra, deverá ser regularizado, compactado e nivelado nas elevações indicadas, com tolerância de ± 1 cm, qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da cava ou vala, de ser preenchido com material granular fino compactado, a expensas da CONTRATADA.

O material escavado será depositado sempre que possível, de um só lado da vala ou cava, afastado de 1,0 m de sua borda de escavação.

Os taludes das escavações de profundidade superior a 1,50 m, quando realizados na vertical, devem ser escorados com peças de madeiras ou perfis metálicos, assegurando a estabilidade de acordo com a natureza do solo. O talude de escavação, com profundidade superior a 1,50 m quando não escorado, deverá ter sua estabilidade assegurada com paredes da cava rampada, e respeito às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamento de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado, e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas. A menos que as condições de estabilidade não permitam, as escavações das valas de fundação, deverão ser executadas com largura de 15cm para cada lado da peça a ser concretada ou da tubulação. Os fundos das valas deverão ser regularizados e fortemente compactados, precedendo o lançamento de uma camada de 50 mm de concreto magro. O lançamento do concreto da



estrutura de fundação nas cavas só se dará após a aprovação e liberação por parte da FISCALIZAÇÃO.

Para fins de levantamento e medição, os serviços de escavação manual serão levantados, pelo volume geométrico das escavações, em metros cúbicos (m³). Os volumes a serem pagos limitam-se aos definidos em planilha, ficando demais volumes sob responsabilidade da CONTRATADA.

Os preços que remuneram este serviço incluem o espalhamento do material não aproveitado em reaterro, o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço. Para o caso de fundações e tubulações o volume escavado, além das dimensões prescritas no levantamento, não será objeto de medição.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza das áreas de interesse não estiverem totalmente concluídas, salvo liberação antecipada por parte da FISCALIZAÇÃO.

03.01.02 – Aterro Compactado:

Os serviços de aterramento, caso necessário, serão orientados, obrigatoriamente, pelas seguintes normas:

- - NBR-5681 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

As operações de aterro compreendem:

- Descarga, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até 1,00m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem;
- Descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem;
- Descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, retirados dos cortes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

A execução de aterros deverá atender às seguintes orientações técnicas:

- Subordinar-se aos elementos técnicos fornecidos ao EXECUTANTE e constante das notas de serviços em conformidade com o projeto;

- A operação deverá ser precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;

- Recomenda-se o lançamento de uma primeira camada de material granular permeável, de espessura prevista em projeto, a qual atuará como dreno para as águas de infiltração do aterro;

- No caso de aterros assentados sobre encostas com inclinação transversal acentuada, estas deverão ser escarificadas com o bico da lâmina do trator, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Quando a natureza do solo exigir medidas especiais para solidarização do aterro ao terreno natural, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada. No caso de aterro em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus;

- O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser efetuado em camadas sucessivas, em toda a seção transversal e em extensões tais que permitam as operações necessárias à compactação. Para corpo de aterros a espessura da camada solta não deverá ultrapassar a 0,30 m. Para camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20 m;

No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a execução ser efetuada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se, após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal;

- A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto;

- A fim de proteger os taludes contra os efeitos da erosão, deverá ser procedida a sua conveniente drenagem e obras de proteção, mediante o plantio de gramíneas e/ou a execução de patamares, com o objetivo de diminuir o efeito erosivo da água, de conformidade com o estabelecido no projeto;

- Havendo a possibilidade de solapamento da saia do aterro, em épocas chuvosas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

deverá ser providenciada a construção de enrocamento no pé do aterro ou outro dispositivo de proteção desde que previsto no projeto;

- Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas;
- Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca e desvio de umidade exigida;
- Durante a construção dos aterros, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial;
- As camadas soltas, deverão apresentar espessura máxima de 30cm e serem compactadas, a um grau de 100 ou 95% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas quando necessário;
- Para o corpo do aterro, a compactação deverá ser na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente máxima seca, correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor Normal); Entretanto, para as camadas finais, a massa específica aparente seca, deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do mesmo ensaio (Proctor Normal).

Os materiais deverão estar dentre os de 1a 2a e, eventualmente, 3a categoria, atendendo à finalidade e à destinação no projeto.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%, a não ser se indicado em contrário pelo projeto.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis. Não será permitido uso de solos com expansão maior do que 2%.

As características acima relacionadas deverão ser comprovadas através da análise dos resultados dos ensaios específicos antes do início dos serviços.

Quanto aos equipamentos, a execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados e atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual seja difícil ou impossível (áreas de



passeios estreitos, por exemplo), serão usados soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias, ou rolos de dimensões reduzidas.

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- Variação da altura máxima de $\pm 0,05$ m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30 m p/ a plataforma, não se admitindo variação p/ menos. O controle será efetuado por nivelamento do eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o projeto.

Com relação aos ensaios, deverão ser seguidas as seguintes determinações:

- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER—ME 47-64 (Proctor Normal), para cada 1000 m³ de um mesmo material do corpo do aterro;
- Um ensaio de compactação, segundo o método DNER—ME 47-64 (Proctor Normal), para cada 200 m³ de um mesmo material das camadas finais do aterro.

Para fins de levantamento e medição, o serviço de compactação de aterro será levantado pelo volume geométrico a ser compactado, em metros cúbicos (m³) aplicando-se o “método da média das áreas” ao projeto de terraplanagem. O levantamento deverá ser separado, observando-se o modo de compactação (manual ou mecânica) a ser definido pela FISCALIZAÇÃO ou Planilha de Quantitativos e Custos.

Os serviços de compactação de aterro serão pagos conforme a medição referida no item anterior, aos preços unitários contratuais, que remuneram as operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento ou aeração e compactação. Quando não for atingido o grau de compactação estabelecido os serviços necessários à recompactação de material, estão incluídos nos preços unitários, assim como toda a mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

01.01.01 – Escavação de Valas:

Os serviços de escavação de valas e cavas obedecer-se-ão ao disposto nesta especificação quanto à execução, tipos de materiais escavados, esgotamento, escoramento e reaterro às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



A escavação poderá ser mecânica ou manual, sempre com o uso de equipamentos e ferramentas adequadas, dependendo da localização da obra a ser executada e sempre com autorização da FISCALIZAÇÃO. As valas deverão ser abertas preferencialmente no sentido de jusante para montante.

O fundo das cavas e valas, antes do assentamento da obra, deverá ser regularizado, compactado e nivelado, com uma tolerância de +/- 1cm.

As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações e lançamentos de tubulações deverão ser alinhadas e apresentar paredes laterais verticais, fundo nivelado e largura compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

Os serviços de escavação de valas serão levantados pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³). Para o caso de fundações o volume será calculado pelo projeto de forma das fundações, acrescentando-se 0,10m na largura.

A medição será efetuada aplicando-se os mesmos critérios de levantamento. Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais. Os preços que remuneram este serviço incluem o espalhamento do material não aproveitado em reaterro, o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço. Para o caso de fundações e tubulações, o volume escavado, além das dimensões prescritas no levantamento, não será objeto de medição.

03.02 –Estrutura:

03.02.01 – Concreto armado 20 Mpa:

O concreto será composto de cimento Portland, água, agregado miúdo e graúdo. Em casos especiais, após aprovação da Fiscalização, poderão ser utilizados aditivos químicos para melhorar certas propriedades do concreto.

O concreto também poderá ser pré-usinado, bombeados ou lançados diretamente nas formas ou locais de concretagem. O concreto produzido na obra poderá também ser admitido, quando não houver alternativa.

No preparo do concreto na obra, em hipótese alguma a quantidade total de água será superior à prevista na dosagem, havendo sempre um valor fixo para o fator água/cimento.

Os materiais serão colocados no tambor da betoneira, de modo que uma parte da água seja colocada antes dos materiais secos; a ordem de colocação na betoneira será: parte do agregado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

gráudo, cimento, areia, restante da água e finalmente o restante do agregado gráudo. Os aditivos, se previstos, deverão ser adicionados à água em quantidades certas, antes do seu lançamento no tambor, salvo recomendação de outro procedimento, pela Fiscalização.

O tempo de mistura, contado a partir do instante em que todos os materiais tiverem sido colocados na betoneira, dependerá do tipo desta e não deverá ser inferior a:

- para betoneiras de eixo vertical = 01 minuto;
- para betoneiras basculantes = 02 minutos;
- para betoneiras de eixo horizontal = 1,5 minutos.

Para o concreto produzido na obra deverá ser utilizado cimento Portland adequado às exigências e à agressividade do meio ambiente, objetivando a produção de concretos resistentes e duráveis e que atendam às seguintes especificações da ABNT:

- NBR 5732 – Cimento Portland comum – especificação.
- NBR 5733 – Cimento Portland de alta resistência inicial – especificação
- NBR 5735 – Cimento Portland de alto forno – especificação
- NBR 5736 – Cimento Portland pozolânico – especificação
- NBR 5737 – Cimento Portland de moderada resistência a sulfatos e moderado calor de hidratação (MRS) e cimento Portland de alta resistência a sulfatos (ARS) – especificação.

Caberá à Fiscalização aprovar o cimento a ser empregado, podendo exigir a apresentação de certificado de qualidade, quando julgar necessário.

Todo cimento deverá ser entregue no local da obra, em sua embalagem original. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado durante um curto tempo ou curto período, de maneira para não comprometer sua aplicabilidade. Também a forma de empilhamento deverá satisfazer esta condição.

Os agregados para a confecção de concreto ou argamassa deverão ser materiais sãos, resistentes e inertes. Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto.

O agregado miúdo é a areia natural quartzosa, de rios ou jazidas, de diâmetro máximo ou igual a 4,8 mm. Deve ser limpo, resistente e durável, isento de sulfatos e cloretos, e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc., atendendo às especificações da NBR 7211/83 da ABNT e ao prescrito na especificação própria.



Somente mediante autorização da Fiscalização, poderão ser empregadas areias artificiais resultantes da britagem de rochas sadias.

O agregado graúdo consistirá de pedra britada resultante da britagem de rochas sadias, ou de seixo rolado natural, de rios ou jazidas, britados ou não, de diâmetro máximo superior a 4,8mm e inferior a 75 mm, isentos de partículas aderentes e outras sem substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, atendendo às especificações da NBR 7211/83 da ABNT e ao prescrito na especificação própria.

O agregado graúdo será constituído pela mistura de partículas de diversas medidas em proporções convenientes, de acordo com os traços indicados.

A água para preparação dos concretos e argamassas deverá ser limpa e isenta de impurezas ou substâncias que prejudiquem as reações de hidratação do cimento (óleos, álcalis, ácidos, matéria orgânica, etc.), e atender às especificações da NBR 6118/80 e ao prescrito na especificação própria.

O uso de aditivos, dispersantes, arejadores, aceleradores, retardadores de pega, etc., só será permitido mediante autorização expressa da Fiscalização.

Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais ou, na falta destas, se as suas propriedades tiverem sido verificadas experimentalmente em laboratório nacional idôneo.

O concreto para fins estruturais ($f_{ck} = 20\text{Mpa}$) deverá ser dosado experimentalmente, a partir da tensão de ruptura estabelecida no projeto, do tipo de controle e das características físicas dos materiais componentes. A CONTRATADA não poderá alterar a dosagem sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, devendo adotar as medidas necessárias à sua manutenção.

Serão consideradas também, na dosagem dos concretos, condições peculiares como impermeabilização, resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspectos das superfícies, condições de colocação, etc.

A operação de medida dos materiais componentes, de acordo com o traço previsto no projeto, deverá sempre que possível, ser realizada em peso. Entretanto, quando a dosagem for feita por processo volumétrico, deverão ser empregados caixotes de madeira ou de metal, de dimensões corretas, indeformáveis no uso e pelo uso, e corretamente identificado em obediência ao traço especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

No enchimento dos caixotes é recomendado cuidado para que o material não ultrapasse o plano da borda, não sendo permitida, em hipótese alguma, a formação de abaulamentos, para o que deverá ser procedido, sistematicamente, o arrasamento da superfície final.

Deverá ser dada atenção especial à medição da água, devendo ser previsto dispositivo de medida capaz de garantir a medição de seu volume considerando-se para tal, margem de erro inferior a 3% do fixado na dosagem.

A mistura volumétrica do concreto deverá ser sempre preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento. Os sacos de cimento que, por qualquer razão, tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento endurecido, serão rejeitados. O uso de cimento proveniente de sacos usados ou rejeitados não será permitido.

Todos os dispositivos destinados à medição para preparo do concreto deverão estar sujeitos aprovação da Fiscalização.

O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato.

Deverá ser rejeitado o concreto que não tiver sido usado após 60 minutos da adição da água.

O concreto que estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado.

Quando a preparação do concreto for manual, serão necessários cuidados especiais para que não haja perda de água ou de nata de cimento.

Para onde houver grande densidade de barras de aço da armadura, o concreto deverá ser preparado juntando agregado graúdo cujo diâmetro máximo deve ser inferior ao espaçamento das barras.

Quando a mistura for feita em central de concreto, situada fora do local da obra, a betoneira, os materiais e os métodos usados deverão estar de acordo com estas especificações. Além disto, a central deverá estar sempre aberta e sujeita à ação da Fiscalização. O concreto deverá ser transportado para o canteiro de serviço em caminhões apropriados, dotados ou não de betoneiras. O fornecimento do concreto deverá ser regulado, de modo que a concretagem seja feita continuamente, a não ser que as operações próprias da concretagem obriguem o retardamento desse fornecimento. Os intervalos entre as entregas deverão ser tais, que não permitam o endurecimento parcial do concreto já colocado e, em caso algum, deverão exceder de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

O lançamento do concreto só poderá ser iniciado mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. Para tanto, será necessário verificar se a armadura está montada na quantidade e posições exatas; se as formas, quando de madeira, foram suficientemente molhadas e se, de seu interior, foram removidos os cavacos de madeira, serragem e demais resíduos das operações de carpintaria.

Não será permitido o lançamento do concreto de uma altura superior a 2 metros, bem como o acúmulo de grande quantidade em um ponto qualquer e o seu posterior deslocamento, ao longo das formas.

Poderão ser usadas calhas, canaletas e tubulações, preferencialmente feitas ou revestidas com chapas metálicas como auxiliares no lançamento do concreto. As mesmas deverão estar dispostas e limpas e isentas de resíduo de concreto endurecido de modo a não provocarem segregação do concreto.

Adensamento de concreto

O concreto deverá ser bem adensado dentro das formas, mecanicamente, usando-se para isso vibradores de tipo e tamanho aprovados pela Fiscalização, com uma frequência mínima de 3000 impulsos por minuto. O adensamento manual, somente será permitido em caso de interrupção no fornecimento de força motriz aos aparelhos empregados e por um período de tempo mínimo indispensável ao término da moldagem da peça em execução, devendo-se, para este fim, elevar o consumo de cimento de 10%, sem que seja acrescida a quantidade de água de amassamento.

Para a concretagem de elementos estruturais, serão empregados preferivelmente, vibradores de imersão, com diâmetro de agulha vibratória adequado às dimensões da peça, ao espalhamento e à densidade de ferros da armadura metálica. Esse procedimento visa permitir a sua ação em toda a massa a vibrar, sem provocar, por penetração forçada, o afastamento das barras das posições corretas. Em peças delgadas, onde não haja possibilidade de introdução de vibrador de agulha, deverá ser usado vibrador de placa.

Os vibradores de imersão devem ser empregados em posição vertical, devendo-se evitar seu contato demorado com as paredes das formas e/ou com as barras da armadura. A vibração concentrada em um mesmo ponto deverá ser evitada uma vez que poderá causar refluxo excessivo de pasta em torno da agulha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

O afastamento de dois pontos contíguos de imersão do vibrador, deverá ser de no mínimo 30cm. Na concretagem de lajes e placas de piso ou peças de pouca espessura e altas, o emprego de placas vibratórias é considerado obrigatório.

A consistência dos concretos deverá satisfazer às condições de adensamento com a vibração e a trabalhabilidade exigida pelas peças a moldar.

O concreto deverá ser curado e protegido eficientemente contra a ação do sol, do vento e da chuva, a fim de atingir sua resistência total. A cura deve continuar durante um período mínimo de 7 dias, após o lançamento, caso não existam contra indicações. No caso de ser usado cimento de alta resistência inicial, o período de cura pode ser reduzido.

A água para a cura deverá ser da mesma qualidade da usada na mistura do concreto. As imperfeições de concretagem só poderão ser corrigidas após a vistoria da Fiscalização, que deverá recomendar, para cada caso, a solução adequada a adotar.

Após a retirada das formas, todos os dispositivos aparentes empregados na face do concreto, tais como vergalhões de travamento e pregos, serão cortados a uma distância de, pelo menos, 5 mm da face do concreto, sendo os orifícios tapados com argamassa forte de cimento e areia.

As superfícies do concreto deverão ter um acabamento comum, isto é, serão argamassadas todas as imperfeições, verificadas após a retirada das formas. Essas superfícies deverão apresentar-se lisas e uniformes, sem “brocas” ou saliências.

A medição do concreto será feita por meio da verificação do volume efetivamente executado em metros cúbicos, nas dimensões e conformação indicadas no projeto ou quando não houver esta indicação, pelo volume medido no local de lançamento, pela Fiscalização. Não deverá ser medido o concreto que, por qualquer motivo, não foi aceito pela Fiscalização.

O concreto será pago ao preço unitário proposto, considerando-se o tipo de concreto quanto à sua resistência à compressão. O preço incluirá o fornecimento dos materiais, utilização de equipamentos e ferramentas, mão-de-obra necessária ao preparo, lançamento, adensamento e cura, inclusive transporte de cimento, agregados e mistura, construção de plataformas, canaletas, calhas e tubulações e qualquer outro serviço necessário à concretagem, bem como todos os encargos e despesas inerentes à execução do serviço.

- Para o item concreto armado estão sendo considerados: forma, armadura, concreto, lançamento e desforma.
- Toda a estrutura deverá seguir projeto estrutural, respeitando em sua integridade a



NBR 6118.

- Todos os cobrimentos das ferragens devem ser respeitados utilizando-se de espaçadores plásticos ou “bolachas” realizadas na própria obra.
- Antes das concretagens deve ser solicitada a presença da fiscalização para verificação e posterior liberação.
- O concreto referente a este item está previsto para realização das vigas e pilares.

03.04 – Alvenaria:

03.04.01 – Alvenaria:

Denomina-se alvenaria de elevação à estrutura de fechamento sem função estrutural a ser revestida de alguma forma.

As alvenarias de elevação deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos, sendo executado em paredes de 1/2 (meio) tijolo nas alvenarias internas e de 1 tijolo nas alvenarias externas, sempre assentadas de maneira a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados. A obra será levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

As alvenarias para fechamento interno e externo serão executadas em blocos de cerâmica, de boa qualidade, com 10 cm e 15 cm de espessura.

As alvenarias serão sempre galgadas de forma que suas juntas se tornem homogêneas, aprumadas e niveladas na altura, de acordo com o projeto arquitetônico arrematando no cintamento superior.

A argamassa para assentamento dos blocos deverá ser mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Sobre o vão de portas e janelas serão executadas vergas de argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,01m contendo (quatro) barras de aço \square 8mm – CA-50, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir.



- A Alvenaria com largura de 15 cm refere-se ao fechamento das paredes externas.
- As alvenarias serão sempre galgadas de forma que suas juntas se tornem homogêneas, aprumadas e niveladas na altura de acordo com projeto arquitetônico arrematando no cintamento superior.
- As alvenarias serão executadas conforme as normas da ABNT.
- O traço para assentamento dos tijolos será de 1:4 (argamassa de cimento e areia) e as juntas a serem adotadas serão de 1,0cm.
- Para assentamento dos blocos cerâmicos não deverá ser utilizado saibro na confecção da argamassa de assentamento.

03.05 – Esquadrias:

- Denominam-se esquadrias todas as portas e janelas em madeira ou metálicas, fechamentos das ventilações e portões metálicos.
- Para levantamento do custo das portas deverão ser dimensionados marco, porta e ferragens necessárias bem como seu assentamento.
- No custo das janelas deverá ser inclusa toda a esquadria bem como seu assentamento e os vidros.
- Todas as esquadrias deverão ser entregues devidamente assentadas em perfeito estado de funcionamento e sua correção será de responsabilidade da contratada.
- As fechaduras serão sempre de alavanca de forma a melhorar a segurança da edificação.
- As portas externas serão em metalon conforme indicado em projeto.
- Quantidades:
 - 1 porta em perfil e chapa metálica de 0,80x2,10m; (depósito)
 - 4 portões em chapa metálica de 2,00x3,00m; (entradas)
 - 6 basculante em metalon de 0,80x1,20m; (banheiros)
 - 1 basculante em metalon de 0,80x1,20m; (DML)
 - 19 basculante em metalon de 0,80x1,20m; (salão)
 - 20 basculante em metalon de 0,80x1,20m; (mezanino)
 - 5 porta de aço de enrolar de 2,00x2,40m; (docas)
 - 1 porta em madeira de 0,80x2,10m; (DML)
 - 8 porta em madeira de 0,55x1,80; (banheiros)



- 4 porta em madeira de 0,90x2,10m; (banheiros)

03.06 – Revestimentos de parede:

- O chapisco será aplicado em todas as paredes internas e externas conforme normas da ABNT quanto a sua execução e aplicação.
- O chapisco deverá ser no traço 1:3 Cimento e areia.
- O reboco será aplicado sobre todas as paredes internas e externas conforme normas da ABNT quanto a sua execução e aplicação.
- O reboco será executado em camada única de argamassa de cimento, silical e areia sem chapisco com espessura de 20mm sobre a alvenaria.
- O emboço será aplicado em todas as paredes internas e externas. Deverão seguir normas da ABNT quanto a sua execução e aplicação.

03.07 – Piso

São superfícies quaisquer, contínuas ou descontínuas, construídas com a finalidade de permitir o trânsito pesado ou leve, apresentando compatibilidade com os outros acabamentos e com sua utilização. Devem apresentar resistência ao desgaste, devido ao atrito necessário ao trânsito, facilidade de conservação e higiene, inalterabilidade de cores e dimensões, além de aspectos decorativos.

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente de conformidade com essas especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos FABRICANTES.

Os materiais de pisos adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resulte superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade.

Todos os pisos serão nivelados a partir de pontos de nível demarcados nos pilares na ocasião da execução da estrutura, através de aparelho de nível a laser. Este aparelho será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

utilizado também durante a execução de todos os tipos de piso. Ele permite à rápida e precisa verificação do nível e caimentos, através da geração de um plano horizontal ou inclinado de referência, constituído pela projeção de laser, captado por um sensor eletrônico. O aparelho será instalado em local, onde o trânsito de pessoas e a possibilidade de deslocamento do mesmo sejam menores; a base deverá ser o mais firme possível. Define-se então a referência de nível segundo a qual, será verificado o nível do piso. Posiciona-se o sensor eletrônico do aparelho, fixado a uma régua de alumínio, em diversos pontos, possibilitando o acompanhamento constante do nivelamento do piso, durante sua execução.

Será realizada limpeza da área onde será executado o piso, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável.

O terreno será devidamente regularizado, compactado e molhado, sem deixar água livre na superfície.

Deverão estar concluídas todas as canalizações que ficarão embutidas ou sob o piso. Será lançado concreto usinado, fck = 10 MPa, espessura final mínima de 5,0cm.

O concreto será devidamente adensado através de vibradores de imersão e réguas vibratórias.

O acabamento poderá ser executado com a utilização de desempenadeiras mecânicas, visando à obtenção de uma superfície lisa, similar à superfície feltrada, obtida no acabamento manual.

O levantamento e a medição do serviço serão levantados por metro quadrado (m²) a ser executado, baseando-se nas dimensões do projeto, sendo os serviços pagos ao preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à sua execução.

- O contra piso deverá ser executado em argamassa no traço 1:3 com cimento, areia, com espessura de 3 cm, perfeitamente nivelado.
- Os pisos serão executados em conformidade com a ABNT por profissional devidamente habilitado.
- Todo arremate de piso (limpeza) será executado após conferência por parte da contratante.



3.7- COBERTURA

As coberturas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações do projeto básico, em todos os seus detalhes e ,exclusivamente, com materiais que atendam integralmente as determinações das normas, especificações e padronizações da ABNT.

Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pela execução da cobertura, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura.

Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telhas ou de argamassa solta, etc.

As estruturas de telhado ou engradamento, respeitado sua rigidez e travamento, poderão ser apoiados diretamente sobre a laje ou vigas de concreto armado do forro, sempre que esses elementos tenham sido calculados para suportar tal sobrecarga.

Sempre que surgir alguma dúvida, com relação à resistência de uma ou mais partes da estrutura em execução, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, a realização das provas de carga que se fizerem necessárias.

As estruturas de madeira ou engradamento deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as determinações da NBR-7190 em madeira Paraju ou, na falta desta, com outra madeira de lei que apresente resistência e durabilidade comprovadamente equivalentes, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Mesmo na execução de estruturas simples de madeira, diretamente apoiadas sobre laje de forro, deverão ser utilizadas madeira de lei ficando vedada a utilização de pontaletes de pinho ou madeira congênere.

Toda madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente da estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência e aspecto.

Os entalhes e os cortes das emendas, ligações e articulações, deverão apresentar superfícies absolutamente e com angulação correta, de modo que o ajuste das peças seja o mais exato possível, sem folgas ou falhas excessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Todas as operações de corte, furação, escariação e fresagem, deverão ser feitas à máquina, ou com equipamento manual adequado que possibilite a obtenção de ajustes perfeitos.

Durante a montagem da estrutura, as peças que não apresentarem perfeita adaptação nas emendas, ligações, etc, ou que tiverem empenado de tal maneira que prejudiquem o conjunto, quando sua recuperação não for possível, deverão ser substituídas por peças novas.

As telhas de cerâmica deverão ser encaixadas sobre elementos da estrutura com largura mínima de 5cm e com superfície de contato perfeitamente lisa e coplanar ao plano de aplicação das telhas, ficando vedado todo e qualquer apoio em aresta, bem como a utilização de cunhas nos pontos de fixação.

Todas as peças metálicas de fixação e de contraventamento deverão se apresentar perfeitamente galvanizada, com exceção das arruelas de chumbo, e sua instalação deverá se processar exatamente de acordo com as recomendações do respectivo FABRICANTE, no que diz respeito ao tipo e a quantidade de peças a serem utilizadas, à posição e bitola dos furos, ao aperto dos parafusos, à vedação dos pontos de fixação, etc.

Deverá ser usada a massa de vedação sempre que as chapas sejam fixadas por acessórios que a perfurem. É necessário aplicar uma porção de massa de vedação entre a chapa e a arruela, completando assim o preenchimento do furo.

Caberá à CONTRATADA, sempre que solicitada, encaminhar à FISCALIZAÇÃO um atestado de sua boa execução, fornecido pelo FABRICANTE dos elementos que o compõem.

Quando do recebimento das telhas na obra, deve-se proceder a uma cuidadosa inspeção nas mesmas. As embalagens não devem estar danificadas e as telhas devem estar secas.

Ao descarregar, deve-se utilizar um número conveniente de homens em cima do caminhão e embaixo, no solo, de modo a não arrastar as telhas.

Pintura:

Tinta é um composto na forma líquida, aquosa ou em gel, que quando aplicado sobre uma superfície, forma um filme transparente ou opaco, aderente ao substrato, com finalidade de proteger e decorar a superfície e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos ambientes construídos.



Na medida em que o presente documento é direcionado para edificações, serão consideradas as seguintes superfícies:

-Argamassa de cimento e/ou cal e alvenaria de tijolos cerâmicos:

Principais propriedades químicas: variação volumétrica, porosidade, permeabilidade de meio propício a formação de fungos.

- Madeira:

Principais propriedades: presença de resinas higroscópicas (capacidade de absorção rápida de líquidos) porosidade, variação volumétrica, permeabilidade, meio sujeito a ataque de microorganismo e insetos.

-Metais ferrosos e não ferrosos:

- Ferrosos — principais propriedades: variação volumétrica, corrosão;
- Não ferrosos — principais propriedades: variação volumétrica, corrosão e dificuldade de aderência de revestimentos a base de tinta.

Principais produtos

Todos os substratos deverão ser preparados adequadamente a fim de garantir o sucesso do sistema de pintura. Este procedimento é de máxima importância, e sua não observância causará graves patologias no revestimento de pintura em períodos curtos após a aplicação.

A superfície deverá ser firme, curada, sem óleo, ceras, graxa, fissuras, partes soltas e/ou mofo, etc.

Graxas, óleos e agentes desmoldantes serão removidos com solução de água e detergente neutro.

O mofo deverá ser raspado e em seguida, a superfície será lavada com solução de água potável e água sanitária (1:1). Logo após a lavagem, será realizado enxágüe com água potável em abundância.

Argamassa e concreto

Para as superfícies de argamassa ou concreto, serão observados os seguintes procedimentos:

- Todas as superfícies de argamassa e concreto deverão estar completamente curadas (30 dias);
- Superfícies com fissuras internas ou externas deverão ser corrigidas com massa acrílica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- Superfícies com trincas deverão ter as causas identificadas, para posterior correção;
- Em superfícies fracas e/ou pulverulentas, deverá ser aplicado fundo preparador de paredes (base solvente ou a base d'água), evitando má aderência e descascamento;
- Superfícies de origem básica (Ph básico) onde será utilizado acabamento com sistema de pintura ácido, deverão receber selador ou fundo de correção e equilíbrio químico (selador acrílico, fundo preparador de parede, verniz acrílico a base d'água);
- Em superfícies que apresentam absorção diferenciada, deverá ser aplicado selador acrílico pigmentado. Somente o fundo preparador de parede atuará em situações em que ocorrem problemas de alcalinidade, pulverulência e absorção ao mesmo tempo;
- Selador acrílico e PVA não se aplicam a superfícies pulverulentas;
- Superfícies com incidência de umidade passiva e umidade por capilaridade deverão ter tratamento de impermeabilização específico e anterior ao serviço de pintura;
- O lixamento será executado com lixa de parede, por ser mais adequado a este tipo de superfície do que a lixa d'água;
- Após o lixamento a superfície será limpa com escova;
- A área será limpa após o lixamento, a fim de evitar impregnação de material particulado nas tintas aplicadas posteriormente.

Metais — ferro e aço

Deve-se atentar para:

No preparo destas superfícies será seguido o procedimento abaixo:

- Remover todos os contaminantes da superfície;
- Remover possíveis oxidações, através de lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico com lixadeira elétrica ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

Existem ainda casos específicos como:

- Superfície galvanizada
- É aquela que recebeu um tratamento químico através da aplicação de uma camada de zinco eletrodepositada, necessitando de um fundo aderente (primer para galvanizados ou wash primer).
- Superfície de alumínio
- Será necessária a aplicação de fundo aderente (wash primer).
-



- Madeira

- As superfícies de madeira serão preparadas observando-se o seguinte:
- -As madeiras deverão ter tratamento inicial de bactericida e fungicidas (fundo preservativo);
- -Deverá ser assegurado o perfeito isolamento de todas as faces da madeira contra a absorção de água;
- -Se a madeira for resinosa, aplicar verniz sintético plástico como fundo.

Cimento amianto

- As superfícies de cimento amianto serão preparadas da seguinte forma:
- -Remover totalmente o pó sobre a superfície, através de lavagem, enxague e secagem;
- -Aplicar um fundo resistente à alcalinidade (fundo preparador de parede, base solvente ou base d'água).
- Superfícies vitrificadas ou esmaltadas
- Para o preparo destas superfícies será observado o seguinte procedimento:
- -Limpar completamente as superfícies removendo gorduras, óleos, mofos e fungos, inclusive nos rejuntamentos;
- -Enxaguar bem;
- -Caso necessário, refazer o rejuntamento.

As cores deverão obedecer a aquelas estabelecidas no projeto de arquitetura. Quando não estiver especificada, caberá ser solicitada junto a FISCALIZAÇÃO em tempo hábil, a fim de evitar atrasos na execução dos serviços.

- A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA providências no sentido de proteção adequada de pisos e paredes, quando assim for necessário.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA os retoques necessários, para que as superfícies apresentem uniformidade de cores e brilho, após o termino de todos os serviços de pintura.

A FISCALIZAÇÃO exigirá cuidado especial para evitar escorrimento, salpicos ou manchas nas peças e superfícies de acabamento.

A fiscalização exigirá a apresentação de laudos técnicos, fornecidos pelo fabricante, atestando a qualidade do material a ser utilizado, em respeito às especificações e ensaios definidos pelas normas técnicas pertinentes e que atendam ao desempenho pré-estabelecido ao uso da unidade a ser pintada.



O levantamento e a medição do serviço de pintura será efetuado em m², pela área a ser pintada e emassada, quando for o caso. Conforme o sistema de pintura adotado as áreas serão levantadas separadamente.

O serviço será pago ao preço unitário contratual, contemplando toda a mão-de-obra necessária para a preparação da superfície (lixamento e limpeza), aplicação de fundos, massas, quando for o caso, e aplicação da tinta de acabamento, bem como o fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do serviço, O número de demãos será o necessário para um recobrimento perfeito.

Levantamento

Observações:

A) Pintura em ambientes externos:

- Evitar aplicações em dias de chuvosos;
- Evitar aplicação em substratos quentes, recomenda-se a temperatura entre 10 e 40°C, com a umidade relativa do ar inferior a 85%.

B) É importante atentar para o prazo de validade dos produtos:

- Base água: 2 anos a partir da data de fabricação;
- Base solvente: 3 anos a partir da data de fabricação.

Os produtos poderão ter estes prazos modificados pelos fabricantes. Deverão acompanhar o produto informações impressas na embalagem, indicando composição básica, técnica de aplicação, armazenagem, transportes e cuidados com o manuseio.

C) Tempo de secagem

O intervalo entre demãos e o tempo de secagem de um filme de tinta deverá estar expresso em sua embalagem e ser observado pelo aplicador.

D) As pinturas serão executadas conforme normas da ABNT com materiais de boa qualidade.

E) Todas as peças de madeira serão pintadas com esmalte sintético selada com cores a serem definidas pela contratante.

F) A pintura das alvenarias será feita com tinta acrílica lavável sobre a superfície



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

devidamente selada.

03.09 – Diversos:

3.09.1 – Limpeza final da obra:

- A obra depois e durante a execução deverá ser devidamente limpa e desprovida de qualquer material excedente ou entulho.
- A limpeza será executada de forma que após seu término a edificação poderá ser utilizada.

Itamarandiba, 19 de setembro de 2017

Otávio Augusto Menezes Della Testa
Engenheiro Civil - CREA 104.255/D MG

Luiz Fernando Alves

Prefeito Municipal Itamarandiba MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA DE ITAMARANDIBA - MG					FOLHA Nº:		
OBRA: Construção do Novo MERCADO MUNICIPAL					DATA: SETEMBRO - 2017		
LOCAL: Rua Dona Jovelina, Bairro Centro, Itamarandiba - MG				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: JEQUITINHONHA E MUCURI - JULHO 2017 DESONERADA				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	31,29%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS						
	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. (FRENTE: PINTURA AUTOMOTIVA FUNDO AZUL, TEXTO: PLOTTER DE RECORTE PELÍCULA BRANCA E PARTE INFERIOR: APLICAÇÃO DAS MARCAS EM COR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UM	1,00	1.075,83	1.412,46	1.412,46
2	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	1.352,00	6,70	8,80	11.892,77
	MOVIMENTO DE TERRA						
	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M	35,00	41,55	54,55	1.909,28
	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M²	89,00	14,05	18,45	1.641,72
3	FUNDAÇÃO						
	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	278,00	57,86	75,96	21.118,10
	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	1.258,00	6,96	9,14	11.495,33
	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	M³	29,30	409,58	537,74	15.755,71
4	ESTRUTURA						
	EST-FOR-025	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO ESPESSURA 12 MM, INCLUSIVE ESCORAMENTO (5X)	M²	365,00	61,96	81,35	29.691,76
	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	2.254,00	6,96	9,14	20.596,57
	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 EM ESTRUTURA	M³	36,50	409,58	537,74	19.627,42
	LAJ-APA-020	LAJE PRÉ-MOLDADA, APARENTE, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, 200 KG/M2, L = 3,00 M	M²	440,00	73,45	96,43	42.430,30
	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO PARA LAJE PRÉ MOLDADAS EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	M²	440,00	5,96	7,82	3.442,95
5	ALVENARIA						
	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M²	1.170,00	41,64	54,67	63.962,91
	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	136,25	35,94	47,19	6.429,04
6	ESQUADRIAS						
	SER-POR-035	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	M²	1,68	329,34	432,39	726,42
	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m²	24,00	254,97	334,75	8.034,00
	SER-JAN-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON Banheiros	M²	6,72	346,82	455,34	3.059,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	SER-JAN-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE EM METALON Salão	M²	38,40	346,82	455,34	17.485,06
	SER-POR-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA AÇO DE ENROLAR CHAPA 24 RAIADA LARGA, MANUAL, COMPLETA, COLOCADA	m²	24,00	322,33	423,19	10.156,49
	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid	1,00	511,44	671,47	671,47
	ESQ-POR-020	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 55 X 180 CM	unid	8,00	274,88	360,89	2.887,12
	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid	4,00	536,47	704,33	2.817,33
7		REVESTIMENTO DE PAREDE					
	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	2.612,50	5,38	7,06	18.453,14
	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	M²	2.612,50	26,46	34,74	90.756,51
	REV-AZU-010	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	214,50	61,87	81,23	17.423,65
8		PISO					
	PIS-LAJ-005	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 5 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	M²	1.352,00	31,40	41,23	55.736,28
	IMP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 3,0 CM	M²	60,00	27,46	36,05	2.163,13
	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	60,00	70,28	92,27	5.536,24
9		COBERTURA					
	Orçamento	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM	M²	1.352,00	78,64	103,25	139.589,21
	Local	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO					
	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M²	1.352,00	48,89	64,19	86.781,74
	COB-CUM-005	COLOCAÇÃO DE CUMEIEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	M	52,00	20,18	26,49	1.377,70
10		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
	HID-SIF-011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM	unid	2,00	39,98	52,49	104,98
	HID-RAL-005	RALO SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM GRELHA METÁLICA	unid	4,00	40,02	52,54	210,17
	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	unid	2,00	40,32	52,94	105,87
	HID-DAG-015	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	unid	2,00	483,58	634,89	1.269,78
	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	unid	10,00	526,67	691,47	6.914,65
	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MÍDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	12,00	353,55	464,18	5.570,11
	LOU-MIC-011	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	unid	6,00	402,87	528,93	3.173,57
	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	unid	28,00	81,61	107,15	3.000,08
	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	unid	18,00	48,76	64,02	1.152,31
	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	unid	10,00	71,24	93,53	935,31
11		PINTURA					
	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	2.398,00	4,61	6,05	14.513,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	PIN-ACR-005	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m ²	2.398,00	13,78	18,09	43.384,05
	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m ²	34,32	17,93	23,54	807,90
	PIN-EMA-020	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m ²	34,32	15,77	20,70	710,58
12	DIVERSOS						
	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M ²	156,00	35,08	32,55	5.078,38
	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	1.352,00	4,15	5,45	7.366,42
TOTAL GERAL DA OBRA							809.359,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

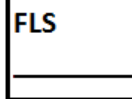
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: Itamarandiba - MG		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 809.359,67				DATA: SETEMBRO - 2017			
OBRA: Construção do Mercado Municipal		LOCAL: Rua Dona Jovelina, Bairro Centro, Itamarandiba - MG				PRAZO DA OBRA: 6 MESES			
ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAIS
SERVIÇOS INICIAIS	Físico %	1,64%	100,00%	0,00%			0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 13.305,23	R\$ 13.305,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.305,23
MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	0,44%	100,00%	0,00%			0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 3.551,00	R\$ 3.551,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.551,00
FUNDAÇÃO	Físico %	5,98%	50,00%	50,00%		0,00%	0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 48.369,14	R\$ 24.184,57	R\$ 24.184,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.369,14
ESTRUTURA	Físico %	14,31%	50,00%	50,00%		0,00%	0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 115.789,00	R\$ 57.894,50	R\$ 57.894,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 115.789,00
ALVENARIA	Físico %	8,70%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 70.391,95	R\$ -	R\$ 35.195,98	R\$ 35.195,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70.391,95
ESQUADRIAS	Físico %	5,66%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 45.837,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.837,76	R\$ -	R\$ 45.837,76
REVESTIMENTO DE PAREDE	Físico %	15,65%			50,00%	50,00%			
	Financeiro	R\$ 126.633,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.316,65	R\$ 63.316,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 126.633,29
PISO	Físico %	7,84%		0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	
	Financeiro	R\$ 63.435,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.717,83	R\$ 31.717,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.435,65
COBERTURA	Físico %	28,14%		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
	Financeiro	R\$ 227.748,66	R\$ -	R\$ 45.549,73	R\$ 68.324,60	R\$ 68.324,60	R\$ 45.549,73	R\$ -	R\$ 227.748,66
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico %	2,77%			50,00%	50,00%			
	Financeiro	R\$ 22.436,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.218,42	R\$ 11.218,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.436,83
PINTURA	Físico %	7,34%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
	Financeiro	R\$ 59.416,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59.416,35	R\$ 59.416,35
DIVERSOS	Físico %	1,54%			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
	Financeiro	R\$ 12.444,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.444,80	R\$ 12.444,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA*

**ANEXO V
PROJETOS**

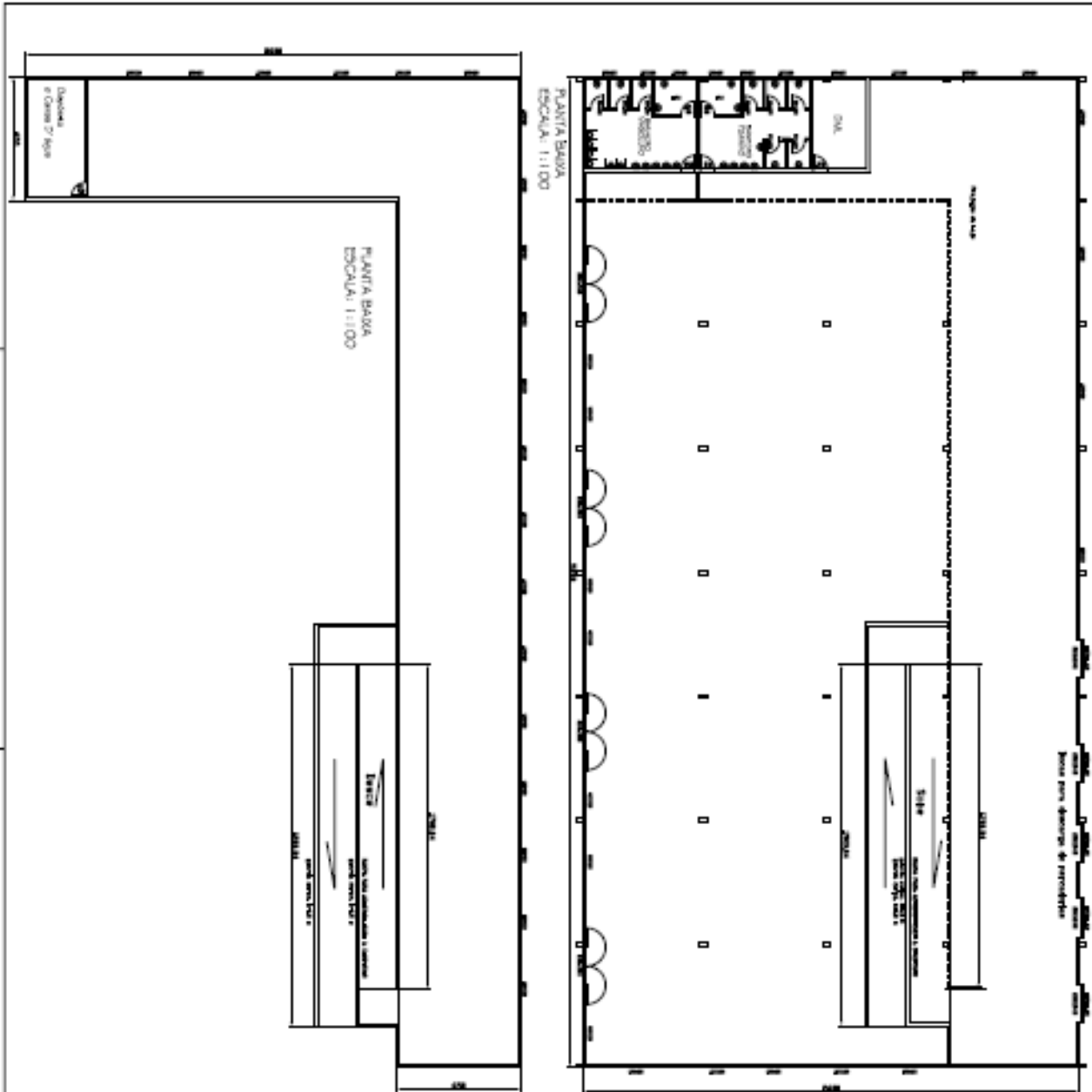
(ARQUIVOS ANEXOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



Prefeitura Municipal de Itamarandiba

Contingido de área para contemplação de Trabalho Agrícola
Situação: Via para escola, 50m, Vento Leste, orientação - 45°

1/2

PROPOSTA Nº	00000000000000000000	DATA	00/00/00
PROPOSTA Nº	00000000000000000000	DATA	00/00/00

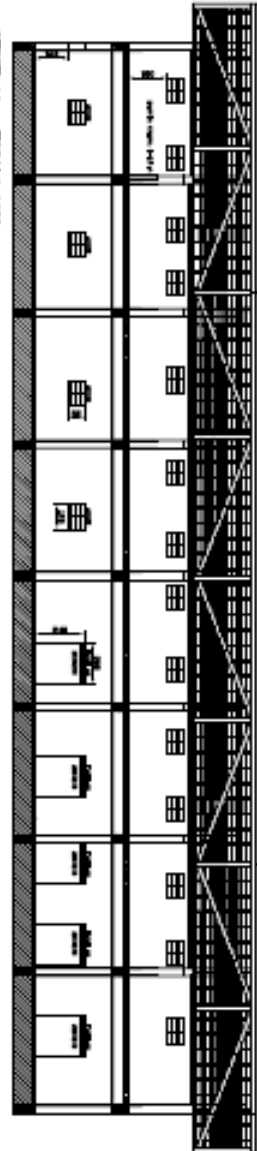


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS

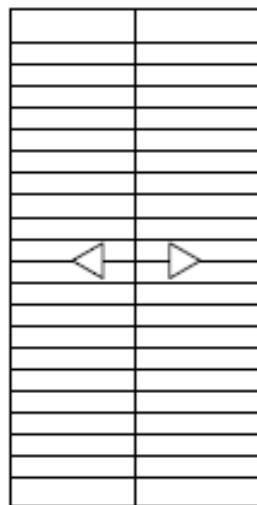
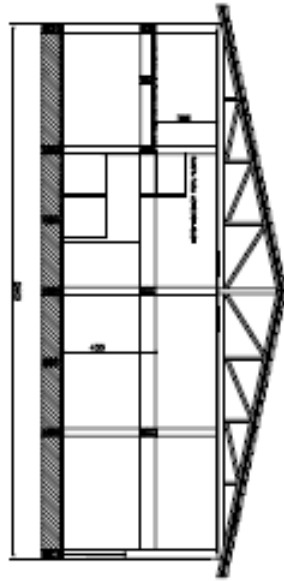
Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

CORTE AA - ESCALA 1:100

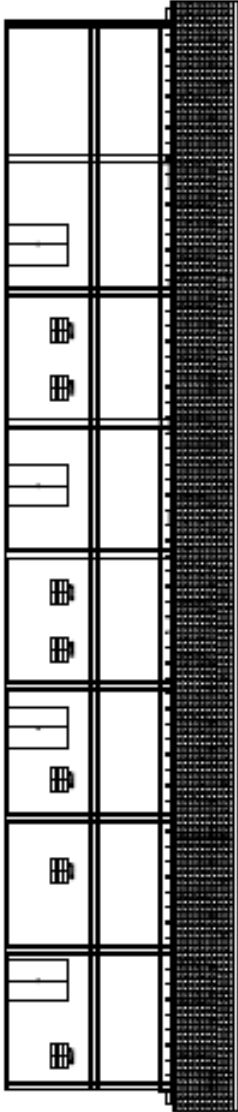


CORTE BB - ESCALA 1:100



ITAMARANDIBA - IC COBERTURA
ESC. 1:75

FACHADA - ESCALA 1:100



Prefeitura Municipal de Itamarandiba

Contrato de Arrendamento de Imóvel para Construção de Produto Agrícola

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba, Minas Gerais, 39.670-000

Cordeiro, Pizzolati e Colares

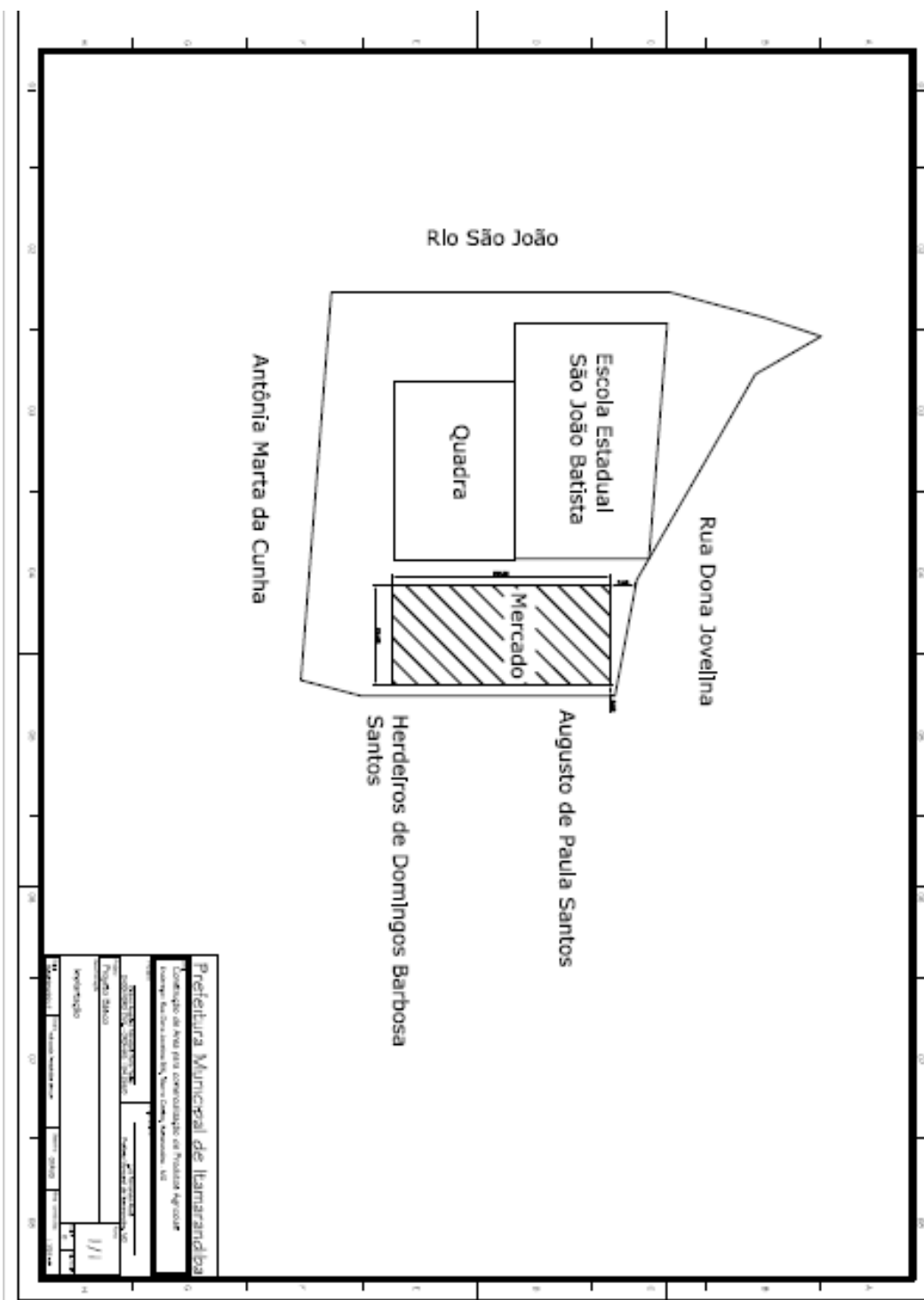
2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



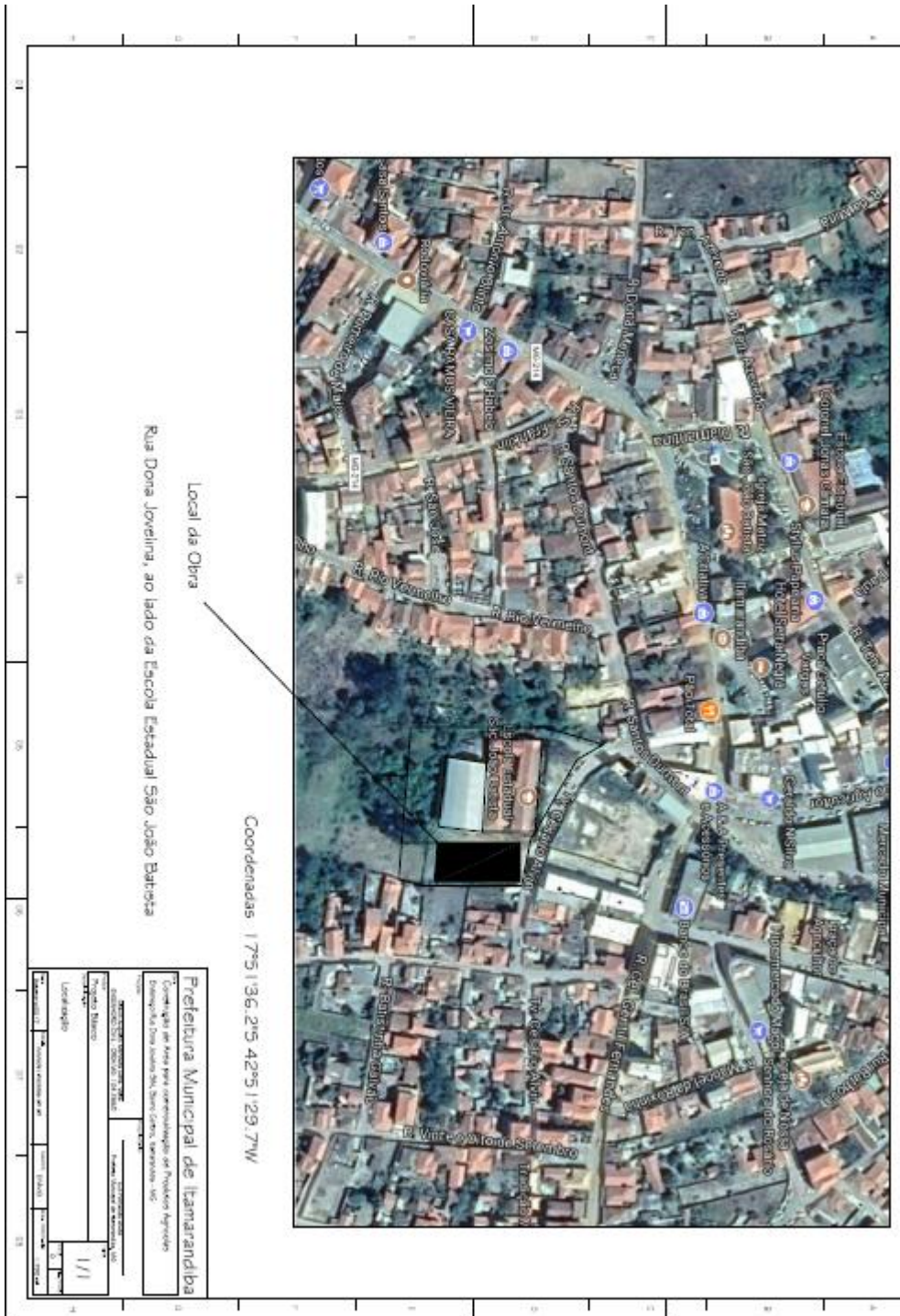
OBS: O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS



OBS: O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

LOCAL: Vias Urbanas da sede do município de Itamarandiba/MG

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 12/06/2018, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, em Itamarandiba (MG).

TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAREM DA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO OBTER CÓPIA COMPLETA DO EDITAL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, SITA A RUA TABELAIO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO PODERÃO SEREM OBTIDAS DAS SEGUINTE FORMAS:

FONE: (38) 3521-3172.

Itamarandiba, 23 de maio de 2018

José Adilson Oliveira
Pregoeiro

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba/MG nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), em ____/____/____